

§2º. Para a caracterização do estágio sucessional secundário da vegetação, além dos parâmetros fixados pela Resolução Conama nº 026/1994, deverá ser confirmado através de análise de imagens multitemporais que a área sofrera supressão ou degradação anteriormente, ressalvado o disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.428/2006.

§3º. Sem prejuízo do que dispõe o parágrafo anterior, antes da emissão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV), a SEMARH realizará vistoria técnica a fim de confirmar os parâmetros de caracterização do estágio sucessional da vegetação da área objeto da análise.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28660, datada de 30 de setembro de 2024.)

CONTRATOS

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39	
Nº do processo SEI	00346.000565/2024-61
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
Contratado	PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	04.974.814/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para a fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.
Data de assinatura do contrato	27.09.2024
Valor global	R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maria Cristina De Araújo. Pela Contratada: Afonso dos Santos Neres

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO**Portaria Nº 57, de 27 de setembro de 2024**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 039/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ e a PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Akássio da Silva Marques CPF nº XXX. 241.653- XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
2. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de Setembro de 2024

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

